**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, caso houver, as condições para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme abaixo relacionado:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Medida** | **Quant.** | **Valor Unitário** |
| 1 | Abacate fruta. Produto *in natura*. Unidade inteira com casca. Fruta de tamanho médio, firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixas plásticas vazadas e limpas. | Quilograma | 400 | 9,00 |
| 2 | Abóbora tipo Cabotiá. Produto *in natura*. Casca com cor característica, verde escura. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 500 | 5,00 |
| 3 | Abóbora tipo Italiana. Produto *in natura*. Unidade inteira de tamanho médio, com casca. Legume firme, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, legume limpo. Embalagem primária: caixas plásticas vazadas e limpas. | Quilograma | 250 | 7,25 |
| 4 | Alface. Produto in natura, apresentando folhas íntegras, frescas e sem sujidades. Embalagem primária plástica transparente, com uma unidade (pé) do produto. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas. As unidades fornecidas devem possuir peso superior a 400 gr. | Unidade | 800 | 4,25 |
| 5 | Alho. Produto *in natura*. Bulbos graúdos, frescos, sem machucados e brotamentos, sem bulbos chochos, mofados ou deteriorados. Embalagem primária: plástica transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas. | Quilograma | 130 | 38,00 |
| 6 | Banana prata, produto in natura, com casca, grau médio amadurecimento, primeira qualidade, sem manchas e cor característica uniforme, acondicionada em embalagem adequada, caixa plástica vazada. | Quilograma | 2000 | 7,50 |
| 7 | Batata doce. Produto *in natura*, unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 400 | 5,50 |
| 8 | Batata inglesa rosa. Produto *in natura*, unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme característica do tubérculo e limpa. Embalagem primária: plástica transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas. | Quilograma | 400 | 9,90 |
| 9 | Batata inglesa branca. Produto *in natura*, unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme característica do tubérculo e limpa. Embalagem primária: plástica transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas. | Quilograma | 500 | 7,00 |
| 10 | Bergamota fruta. Produto *in natura*, variedade Montenegrina, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: plástica transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas. | Quilograma | 300 | 5,00 |
| 11 | Bergamota fruta. Produto *in natura*, variedade Ponkan, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: plástica transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas. | Quilograma | 300 | 6,80 |
| 12 | Beterraba. Produto *in natura*, unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, com ausência de folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 800 | 6,90 |
| 13 | Brócolis. Produto *in natura*, sem folhas, molhos frescos e limpos, cor característica e uniforme (verde escuro), sem machucados internos e externos e limpos. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas. | Molho | 500 | 5,80 |
| 14 | Cebola. Produto *in natura*, legume inteiro, com casca, unidade de tamanho médio, íntegra, firme, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, com casca. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas. | Quilograma | 700 | 6,50 |
| 15 | Cenoura. Produto *in natura*, legume inteiro, com casca, isento de folhas, unidades de tamanho médio, íntegra, fresca, sem rachaduras, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Produto limpo. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 800 | 8,50 |
| 16 | Chuchu. Produto *in natura*, legume inteiro, com casca, unidades de tamanho médio, unidade íntegra, fresca, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, sem as folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 500 | 5,25 |
| 17 | Couve-flor. Produto *in natura*. Unidade íntegra, fresca e limpa, sem folhas, sem perfurações, cor característica e uniforme, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Unidade | 550 | 8,70 |
| 18 | Couve Manteiga. Produto *in natura*. Verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 400 | 4,90 |
| 19 | Espinafre. Produto *in natura*. Verdura com folhas verdes íntegras, frescas e limpas. Embalagem primária plástica transparente, com 1 unidade de molho, contendo no mínimo 500g do produto. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas. | Molho | 250 | 5,25 |
| 20 | Laranja fruta. Produto *in natura*, variedade Lima Céu, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 300 | 6,00 |
| 21 | Laranja fruta. Produto *in natura*, variedade Bahia/Umbigo, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 500 | 4,50 |
| 22 | Laranja fruta. Produto *in natura*, variedade Suco, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 500 | 4,50 |
| 23 | Limão galego ou siciliano. Produto *in natura*, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 200 | 5,00 |
| 24 | Mamão fruta. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 400 | 12,00 |
| 25 | Manga fruta. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 400 | 9,00 |
| 26 | Melancia fruta. Produto *in natura*. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 1.800 | 3,50 |
| 27 | Melão fruta. Produto *in natura*. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Frutos arredondados, com casca enrugada, amarelo intenso, polpa suculenta, branca e levemente esverdeada. Fruto maduro. A polpa não deve estar seca e as sementes devem se desprender facilmente. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 900 | 9,00 |
| 28 | Milho verde. Produto *in natura*. Apresentação: espigas de tamanho médio, desprovidas da palha no ato da entrega, com coloração dos grãos amarelos, devendo estar bem formados, macios e inteiros, sem podridão e sem fungos. Ser de colheita recente. Embalagem primária: plástica transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas. | Bandeja contendo 3 espigas | 300 | 12,99 |
| 29 | Morango fruta. Produto *in natura*. Fruta inteira, madura e fresca. Unidades de tamanho médio, sem machucados internos e externos, sem perfurações, frutas limpas. Embalagem primária: saco plástico transparente ou bandeja envolta em filme plástico. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 800 | 25,00 |
| 30 | Pepino salada. Produto *in natura*. Unidade inteira com casca, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 300 | 6,50 |
| 31 | Pêssego. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 500 | 10,00 |
| 32 | Pimentão verde. Produto *in natura*, unidade inteira com casca, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 200 | 10,50 |
| 33 | Repolho roxo. Produto *in natura*. Unidade inteira, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 300 | 6,90 |
| 34 | Repolho verde. Produto *in natura*. Unidade inteira, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 500 | 5,45 |
| 35 | Tempero verde (salsa e cebolinha). Produto *in natura*, apresentando folhas íntegras, frescas e sem sujidades. Embalagem primária plástica transparente com molho de 250g do produto (molho). Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas. | Molho | 350 | 3,25 |
| 36 | Tomate fruta. Produto *in natura*, unidades de tamanho médio, fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 1.500 | 8,00 |
| 37 | Vagem. Produto *in natura*, sem machucados internos e externos, cor uniforme, sem perfurações ou ferrugem. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. | Quilograma | 250 | 18,00 |
| 38 | Bolacha tipo Natal. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso mínimo de 400 gramas. Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 1 mês. | Unidade | 600 | 11,93 |
| 39 | Bolacha tipo Amanteigada. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso mínimo de 400 gramas. Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 1 mês. | Unidade | 600 | 12,00 |
| 40 | Massa fresca. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso mínimo de 500 gramas. Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 10 dias. | Unidade | 500 | 10,00 |
| 41 | Massa fresca com espinafre. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso mínimo de 500 gramas. Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 10 dias. | Unidade | 500 | 12,00 |
| 42 | Pão fatiado. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso mínimo de 450 gramas. Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 05 dias. | Unidade | 300 | 9,00 |
| 43 | Pão caseiro. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso mínimo de 600 gramas. Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 05 dias. | Unidade | 600 | 11,00 |
| 44 | Cuca simples. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso mínimo de 600 gramas. Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 05 dias. | Unidade | 600 | 13,00 |
| 45 | Cuca recheada. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso mínimo de 700 gramas. Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 05 dias. | Unidade | 200 | 15,00 |
| 46 | Suco de UVA integral orgânico. Bebida não fermentada, não concentrada, não diluída, 100% suco de fruta e contendo no rótulo a denominação SUCO INTEGRAL. Destinada ao consumo, obtida da fruta madura e sã ou parte do vegetal de origem por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Produto processado e pronto para o consumo, sem adição de açúcar ou conservantes. Embalado em garrafa de vidro transparente ou plástica, contendo no mínimo 1 litro do produto. Rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 90%, de sua validade original. | Litros | 1.500 | 14,00 |
| 47 | Carne bovina, iscas congeladas. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, cortado em formato de iscas com aproximadamente 15 gramas cada, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: alcatra, coxão de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 6 meses. | Quilograma | 2.000 | 49,95 |
| 48 | Carne bovina moída grossa congelada. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, moído em moedor grosso, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: alcatra, coxão de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 6 meses. | Quilograma | 4.000 | 47,35 |
| 49 | Carne bovina, picadão congelado. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, cortado em formato de cubinhos com aproximadamente 10 gramas cada, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: alcatra, coxão de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 6 meses. | Quilograma | 1.000 | 49,95 |
| 50 | Carne de frango, tipo peito congelada. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 4 meses. | Quilograma | 3.000 | 19,00 |
| 51 | Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa congelada. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 4 meses. | Quilograma | 2.500 | 10,40 |
| 52 | Coração de frango congelado. Produto minimamente processado e congelado. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 4 meses. | Quilograma | 600 | 35,00 |
| 53 | Creme de leite pasteurizado (nata). Produto processado com teor de gordura de no mínimo 48%. Embalagem primária: pote plástico com tampa, embalagem atóxica, contendo, no mínimo 300 gramas do produto. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 30 dias. | Pote | 650 | 12,00 |
| 54 | Leite UHT integral. Produto processado, integral. Embalagem primária: tetrapack contendo no mínimo 1 litro do produto. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 3 meses. | Litro | 3000 | 5,50 |
| 55 | Leite fluído zero lactose. Leite de vaca, sem lactose (conforme legislação), líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT, em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 3 meses. | Litro | 500 | 6,00 |
| 56 | Presunto magro fatiado. Produto processado, elaborado à base de carne suína, água, sal, condimentos. Cada fatia deve pesar no mínimo 10 gramas e no máximo 20 gramas. Embalagem primária: plástica transparente contendo no mínimo 180 gramas do produto. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 40 dias. | Pacote | 1000 | 9,00 |
| 57 | Carne suína de pernil em cubos congelada, cubos de 50 a 60 gramas cada, embalagem primária contendo 1 kg do produto, com rotulagem obrigatória presente, produto registrado nos órgãos competentes. Isento de líquidos no interior, isento de gordura aparente, de ossos e de cartilagens, totalmente congelado. | Quilograma | 1000 | 31,50 |

1.2. Preço unitário de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme disposto no artigo 31 da Resolução FNDE nº 06/2020. Na proposta do fornecedor, não serão aceitos preços superiores ao de aquisição acima estipulado.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência (TR); do Estudo Técnico Preliminar (ETP); ou do Edital, sempre prevalecerão as disposições previstas no Edital.

**2. VIGÉNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 84 e 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS:**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

( ) Bens ou serviços especiais (art. 6°, inciso XIV, Lei n° 14.133/2021);

(X) Bens ou serviços comuns (art. 6°, inciso XIII, Lei n° 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II**

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Em face da necessidade de garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2024, justifica-se a presente contratação, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.2. Os fundamentos de fato e de direito para a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar por meio de processo de chamada publica estão ancorados em aspectos tanto práticos quanto legais. Abaixo, descreve-se os fundamentos de fato e de direito para essa contratação:

4.2.1. Fundamentos de Fato: A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar diretamente da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, de forma parcelada, atende a uma necessidade essencial e contínua do Município de Paverama: garantir alimentação saudável, adequada e em conformidade com as diretrizes nutricionais estabelecidas para os estudantes da rede municipal de ensino. A realidade socioeconômica local e o perfil dos fornecedores de alimentos da agricultura familiar justificam a opção pela aquisição parcelada, uma vez que:

a) Produção Sazonal e Diversificada: A produção agrícola familiar é, em sua maioria, sazonal e diversificada, o que implica em variações na disponibilidade de produtos ao longo do ano. A aquisição parcelada permite ao município adaptar-se à oferta disponível em cada período, garantindo que os alimentos cheguem frescos às escolas.

b) Armazenamento e Logística: Pequenos produtores familiares geralmente não dispõem de capacidade de armazenamento para grandes volumes de produtos. A aquisição parcelada facilita a logística de entrega, permitindo que os alimentos sejam fornecidos conforme a demanda, evitando desperdícios e assegurando a qualidade dos gêneros alimentícios.

c) Atendimento à Demanda Escolar: A alimentação escolar demanda uma variedade de gêneros alimentícios, cuja quantidade varia ao longo do ano, em função do calendário escolar e do número de alunos atendidos. A compra parcelada possibilita ajustes ao consumo real das escolas, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros e materiais.

4.2.2. Fundamentos de Direito: A fundamentação jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais por meio de processo de Chamada Pública encontra respaldo na legislação brasileira, em especial na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 6/2020, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os principais fundamentos de direito são:

a) Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Esta lei estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública. O artigo 6º, inciso XXXIII, define a Chamada Pública como modalidade de seleção de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar. A lei permite a contratação direta de pequenos agricultores, respeitando o limite de 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a alimentação escolar.

b) Lei nº 11.947/2009: Esta lei dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Seu artigo 14 estabelece que, do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no mínimo 30% devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. A lei visa fomentar o desenvolvimento econômico dos pequenos produtores rurais e garantir a qualidade nutricional das refeições oferecidas nas escolas.

c) Resolução FNDE nº 6/2020: Esta resolução regulamenta o PNAE e detalha as diretrizes para a aquisição de alimentos da agricultura familiar. Ela reforça a obrigatoriedade da Chamada Pública para a seleção de fornecedores e permite a aquisição parcelada dos alimentos, respeitando a sazonalidade e as especificidades da produção familiar.

d) Princípios Constitucionais: A contratação direta de produtos da agricultura familiar alinha-se com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável. Além disso, promove a inclusão social e a redução das desigualdades, conforme previsto nos artigos 3º e 170 da Constituição Federal.

4.3. Os fundamentos de fato e de direito expostos demonstram a viabilidade e a legalidade da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, diretamente da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, por meio de Chamada Pública. Esta modalidade de contratação não só atende às necessidades nutricionais dos estudantes, como também promove o desenvolvimento econômico e social local, fortalecendo a agricultura familiar e garantindo a sustentabilidade das práticas alimentares no âmbito escolar. Portanto, a opção pela Chamada Pública configura-se como a escolha mais adequada e alinhada ao interesse público, proporcionando benefícios significativos à comunidade e ao município de Paverama.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Paverama, de acordo com as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entregas parceladas de acordo com cardápio e necessidade das escolas. Demais justificas estão pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

**CAPÍTULO III**

**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. A contratação dos itens registrados neste termo, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

6.2. Os itens solicitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da “Ordem de Compra", a qual será remetida para o e-mail informado no projeto de venda do fornecedor.

6.3. Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.4. Para fins de entregas, o Município de Paverama não possui Almoxarifado Central sendo que as mesmas, deverão ocorrer nos locais, dias e horários indicados nos cronogramas de entrega, não sendo aceito entregas em locais diferentes dos solicitados, devendo o fornecedor considerar os seguintes endereços:

|  |
| --- |
| Sede Administração Municipal  Local: Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro - <https://goo.gl/maps/uwKTRB5LzSSpVbvYA> |
| Biblioteca Municipal Padre Alberto Tresel  Rua José Jantsch Filho, 2328, Bairro Centro - <https://maps.app.goo.gl/AJVqmD56hLgjmYDw7> |
| EMEF Prof. Gonçalina Pinto Vilanova  Francisco Alfredo Griebeler, 907, Bairro Cidade Baixa - <https://goo.gl/maps/55tZWmbnFfRC5v7XA> |
| EMEF Prudêncio Franklin dos Reis  Rua João Pereira Aguiar, 400, Bairro Morro Bonito - <https://goo.gl/maps/iZLVteypXBSRrovK6> |
| EMEF Reinaldo Markus  Rua Eugenio Faller, 930, Bairro Fazenda São José - <https://goo.gl/maps/1tuYMexMSLTg74nC9> |
| EMEF Boa Esperança  Rodovia VRS 835, localidade de Boa Esperança - <https://maps.app.goo.gl/iGYKNzPgNYSFXJPg6> |
| EMEI Pingo de Gente  Rua 04 de Julho, 3822, Bairro Cidade Baixa - <https://goo.gl/maps/rdSDNTJyJQS4Zjow8> |
| EMEI Pequeno Mundo  Rua Jardelino José de Vargas, 145, Bairro Posses - <https://goo.gl/maps/T6Vh6UiVLK6ScDyNA> |
| EMEI Criança Feliz  Rua Eugênio Faller, 87, Bairro Fazenda São José - <https://goo.gl/maps/96ue2uG6n77Xz4zb6> |
| Proinfância Casa da Criança  Rua 05 de Março, 56, Bairro Centro - <https://goo.gl/maps/96a5dofn6Lj9KUDN7> |
| Proinfância Arco-Íris  Rua Aldo Bilhar de Azevedo, 1165, Bairro Morro Bonito - <https://goo.gl/maps/K6CBXWsHybfc865j9> |

6.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar entregas em qualquer secretaria, departamento ou outro local que achar conveniente.

6.6. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

6.8. Cada entrega deverá estar acompanhada do cronograma de entrega para que possa ser conferida pelo recebedor.

**6.9. As entregas dos gêneros alimentícios serão parceladas, devendo ocorrer semanalmente, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Educação. As entregas ocorrerão ponto a ponto, junto as escolas da rede municipal, com exceção dos pedidos das escolas EMEF São José, Sagrado Coração de Jesus e Visconde de Mauá, que serão entregues junto a Biblioteca Municipal ou na Sede Administrativa, conforme indicado no momento da solicitação.**

6.10. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação a quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas está autorizado a recusar a mercadoria, caso avalie que esta não esteja de acordo com as especificações do edital ou seja diferente da marca cotada.

6.11. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto os serviços de entregas poderão serem terceirizadas, desde que sejam mantidas todas as exigências de pontualidade, qualidade e sanidade dos produtos.

**9. GARANTIA:**

9.1. Para a referida aquisição e/ou contratação, não será solicitada Garantia.

**CAPÍTULO IV**

**DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. Nos termos do art. 117, Lei n° 14.133/2021 combinado com as disposições do Decreto Municipal n° 1.319/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei n° 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O Gestor/Fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração.

10.5. O Gestor/Fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, Acórdão nº 1375/2015 - Plenário e, TCU, Acórdão nº 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do Gestor/Fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (TCU, Acórdão nº 3083/2010 - Plenário).

10.7. O responsável pela fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preços será diretamente pela a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer juntamente com as Diretoras e Servidores que atuam nas cozinhas dos Educandários.

**11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:**

11.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

**CAPITULO V**

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

12.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelos (as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei n° 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

14.1. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor.

14.1.1. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

14.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da cientificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.8. O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10. Demais disposições atinentes aos pagamentos e reajustamentos serão estabelecidas conforme dispõe a Lei n° 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**CAPÍTULO VI**

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

15.1. Com base na natureza do objeto a ser contratado e em atendimento as disposições legais, especialmente a Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE será realizado o processo de Chamada Pública.

15.1.1. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

15.1.2. A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, observando as disposições da Lei nº 14.660, de 2023.

15.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

**16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

16.1. O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE) deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao Edital.

16.2. A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no Edital e o atendimento das normas legais.

**17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

17.1. A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62, da Lei n° 14.133/2021, as quais estão elencadas no Edital.

**a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

(X) Não ( ) Sim

**b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:**

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória

**c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:**

(X) Não ( ) Sim

**d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:**

( ) Não (X) Sim

**e) AMOSTRA:**

(X) Não ( ) Sim

17.2. Deverá ser obrigatória a apresentação de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) atinente ao fornecedor individual ou correspondente ao grupo.

17.2. Fica facultado ao Agente de Contratação a solicitação de a amostras para avaliação dos produtos, caso ocorra alguma dúvida ou questionamento relacionado ao alimento.

17.2. A documentação relativa a habilitação deverá estar subdividida em grupos de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020.

**18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. A pesquisa de preços realizada de acordo com as disposições previstas no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 1.319, de 02 de janeiro de 2024:

I – Do objeto a ser contratado:

- Consta a descrição de cada item especificada no quadro do item 1.1, do presente Termo de Referência.

II – Da identificação do agente responsável pela pesquisa:

- Vanderlea Machado da Silva - Nutricionista - Matricula funcional: 1654.

- Uéslei José Garcia - Chefe do Setor de Compras - Matricula funcional: 1449.

III – Da caracterização das fontes consultadas:

a. ( ) pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b. (X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

c. ( ) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

d. (X) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail ou outro documento oficial indicando o requisitante e o visado pelo representante da empresa, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos os orçamentos com menos de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

e. ( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

f. ( ) outro método devidamente justificado.

Observações: Houve a combinação de métodos dos itens supra, analisados de forma crítica para determinação dos valores de referência sendo preferencialmente os de: (X) menor preço; ( )melhor técnica ou conteúdo artístico; ( ) técnica e preço; ( ) maior retorno econômico; ou ( ) maior desconto.

IV – Da série de preços coletados:

- Consta detalhado no Anexo I, apêndice do ETP.

V – Do método aplicado para a definição dos valores estimados:

- Foram selecionados os preços apurados na pesquisa, por item, que mais refletem o preço de mercado praticado pelos habituais fornecedores.

VI – Das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

- Na pesquisa de preços, observou-se o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Houve a priorização dos mercados da agricultura familiar. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço para definir o preço de aquisição.

VII – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

- Consta em anexo, juntados aos autos os documentos pertinentes a pesquisa realizada.

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Buscou-se os orçamentos com os habituais fornecedores. Primeiramente, encaminhou-se solicitação para os fornecedores atualmente contratadas pelo município. A escolha pela pesquisa direta decorre da singularidade dos alimentos necessários, em especial a mitigação de deslocamento e custos com frete.

**IX – Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 737.892,50.**

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

19.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Demais disposições estarão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1. Não há informações complementares.

Paverama/RS, 20 de agosto de 2024.

**FLÁVIO NIRCEU JUNG**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**